

Processo: 1084277
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Almenara - MG
Exercício: 2019

À Secretaria da 1ª Câmara,

Preliminarmente, determino a digitalização dos autos nos termos do §1º, art. 6º da Portaria n. 46/PRES/2020, para a correspondente conversão em processo eletrônico, cientificando os interessados na oportunidade.

Tendo em vista a Certidão de Não Manifestação de fls. 44, em respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino nova **citação** por via postal dos responsáveis, **Sr. Ademir Costa Gobira**, Prefeito Municipal de Almenara, **Sr. Juracy Botelho Arruda**, Secretário de Obras e Transportes, **Sr. Manoel Bezerra da Silva Junior**, Controlador Interno e **Sr. Joel Nunes Jardim**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento e Recursos Humanos, para que, no prazo de 30(trinta) dias, conforme o disposto no art. 151, §1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V da Resolução n. 12/2008, apresentem **de forma eletrônica** defesa e justificativas acerca das irregularidades apontadas no relatório técnico, peça 12 do SGAP.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos ao órgão técnico competente para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer conclusivo.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, 19 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator